



**Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

LEI N° 1710/2009

**“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A
REALIZAÇÃO DO KERBFEST/2009 DE PERITIBA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a custear despesas com a programação do KERBFEST/2009 – Festa Tradicional do Município, a realizar-se no mês de maio, no valor de até R\$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais).

Art. 2° - Os dispêndios serão realizados de acordo com o Plano de Aplicação (anexo único), parte integrante desta Lei.

Art. 3° - As despesas para realização da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

07 – Departamento de Cultura Esporte e Turismo

13.392.0232.2.047 – Operacionalização do Departamento de Cultura

3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC, 24 de março de 2009.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

